

UNIDADE: _____ SETOR: _____
SOLICITANTE: _____ GESTOR DO CONTRATO: _____
SERVIÇO: _____ TOCGINECOLOGIA -Consulta e plantão de 12 -h _____

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado TOCGINECOLOGIA, para consulta ambulatorial para avaliação e acompanhamento para histeroscopia e plantões de 12h de ginecologia/obstetrícia

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE :

PLANTÃO 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA : R\$ 1738,75

PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA(SABADO E DOMINGO) : R\$ 1878,00

CONSULTAAMBULATORIAS R\$ 60,00 . PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.042-2026-TOCGINECOLOGIA-HISTEROSCOPIA-HMR

Fornecedor:Ysabor Emanuele Santos Pereira de Lima

CNPJ 67.696.267/0001-36

Telefone83) 9806-3260

Email:YSABORDELIMA@GMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**Nº 042/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de TOCOGINECOLOGIA, para **consulta ambulatorial para avaliação e acompanhamento para histeroscopia e plantões de 12h de ginecologia/obstetrícia**, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640, na Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de TOCOGINECOLOGIA, para **consulta ambulatorial para avaliação e acompanhamento para histeroscopia e plantões de 12h de ginecologia/obstetrícia**, no Hospital da Mulher do Recife, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde

citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/06/2026 a 05/06/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **05/06/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. É de responsabilidade do HMR – Recife-PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada, através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços para a população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área requisitada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com base na **comprovação de titulação e de experiência**, respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC-Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Médica e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a fatura relativa a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminatório que deverá conter a totalidade dos serviços médicos prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal.

9.4. Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: elivelton.verissimo@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término das consultas médicas, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do ambulatório, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1º (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), com limite máximo de até 20 consultas por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 19:00 (dezenove horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 28 de maio de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM TOCOGINECOLOGIA

- a) Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

PROFISSIONAL	SERVIÇO REALIZADO	VALOR UNITÁRIO
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Consulta Ambulatorial	R\$ 60,00 (sessenta reais)

PROFISSIONAL	SERVIÇO REALIZADO	VALOR POR PLANTÃO DE 12H
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 12 horas – de segunda a sexta-feira	R\$ 1.738,75
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 12 horas - final de semana	R\$ 1.878,00

- b) Será realizado pagamento equivalente ao valor da quantidade de consultas ambulatoriais e/ou plantão de 12h que o contratante executar, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. **042/2026**, referente a **prestação de serviços médicos na especialidade de TOCOGINECOLOGIA, para consulta ambulatorial para avaliação e acompanhamento para histeroscopia e plantões de 12h de ginecologia/obstetrícia**, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP:50790640 Cidade: Recife – PE.

Conforme especificação técnica no do Processo **042/2026**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo de recebimento de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/06/2026 a 05/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/06/2026 a 11/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 042/2026, referente a **prestação de serviços médicos na especialidade de TOCOGINECOLOGIA, para consulta ambulatorial para avaliação e acompanhamento para histeroscopia e plantões de 12h de ginecologia/obstetrícia**, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP:50790640 Cidade: Recife – PE.

Conforme especificação técnica no do Processo 042/2026, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração no prazo de recebimento de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/06/2026 a 05/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/06/2026 a 26/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 13379
Solicitante:
Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 09/07/2026
Data da Impressão:
Data Máxima: 16/07/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10395	SERVICO MEDICO EM CONSULTA GINECOLOGICA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR:									
	R\$ 60,00 - VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA REALIZADA									
	EMRPESA: YSABOR EMANUELE SANTOS PEREIRA DE LIMA CNPJ: 67.696.267/0001-36									
2	10272	SERVICO MEDICO OBSTETRA TOC GINECOLOGISTA SERV. URGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR:									
	R\$ 1738,75 - PLANTÃO DE 12 HORAS EM DIAS DE SEMANA (SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA)									
	R\$ 1878,00 - PLANTÃO DE 12 HORAS AOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO)									
	EMRPESA: YSABOR EMANUELE SANTOS PEREIRA DE LIMA CNPJ: 67.696.267/0001-36									

Data	Valor Total	Emissor
10 de Julho de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 13379 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	YSABOR EMANUELE SANT
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCO		3.616,75*
10395 SERVICO MEDICO EM CONSULTA GIN		60,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 26/06/2027

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO MÉDICA

GINECOLOGIA

À SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
A/C: Setor de Compras – HCP Gestão

UNIDADE DE ATUAÇÃO:
Hospital da Mulher do Recife

CONTRATADO(A):

Empresa: Ysabor Emanuele Santos Pereira de Lima
CNPJ: 67.696.267/0001-36

Dr(a) Ysabor Emanuele Santos Pereira de Lima
CRM PE nº 37546

Especialidade:

- Ginecologia e Obstetrícia - RQE
- Endoscopia Ginecológica - RQE

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados na área de Tocoginecologia, com foco em Histeroscopia, englobando a realização de Consultas Especializadas, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital da Mulher do Recife, sob a coordenação do HCP Gestão.

2. CARGA HORÁRIA

A carga horária será definida conforme escala previamente acordada, podendo incluir:

- Consulta ambulatorial
- Plantões de 12 horas

3. REMUNERAÇÃO (PJ – VALORES BRUTOS)

PROFISSIONAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO	VALOR UNITÁRIO
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Consulta ambulatorial	R\$ 60,00 (Sessenta reais)

PROFISSIONAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO	VALOR UNITÁRIO
--------------	-----------------------	----------------

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira	R\$ 1.738,75
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 12 horas - final de semana	R\$ 1.878,00

Valores pagos mensalmente conforme produção.

Pagamento mediante emissão de nota fiscal, conforme cronograma da instituição contratante.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço autônoma, em regime de pessoa jurídica (PJ), sem vínculo empregatício, regida pelas normas civis aplicáveis.

5. RESPONSABILIDADES

- Atuar conforme boas práticas médicas e evidências científicas atualizadas
- Seguir protocolos institucionais
- Garantir assistência segura, ética e humanizada às pacientes
- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário
- Cumprir horários e escalas previamente pactuadas

6. VIGÊNCIA

Contrato com prazo de vigência de 12 (doze)

meses. Início do contrato a ser definido com o

gestor do contrato.

Podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

O contrato será rescindido automaticamente após 90 (noventa) dias de ausência de prestação de serviços.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ajustes na carga horária e escala poderão ser realizados mediante acordo entre as partes
- Valores poderão ser revisados conforme política institucional

Local e data: 26/06/2026, Recife - PE

Ysabor Emanuele Santos Pereira de Lima



Documento assinado digitalmente

YSABOR EMANUELE SANTOS PEREIRA DE LIMA

Data: 26/06/2026 12:19:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado(a)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.696.267/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2026
NOME EMPRESARIAL YSABOR EMANUELE SANTOS PEREIRA DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SABINIANO MAIA	NÚMERO 650	COMPLEMENTO CXPST 001	
CEP 58.200-136	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO YSABORDELIMA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9806-3260 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2026** às **09:40:49** (data e hora de Brasília).

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: GINECOLOGIA- CONSULTAS AMBULATORIAS

Em 28 de Maio de 2026 foi publicado o TE 042/2026 após encerramento do mesmo em 26 de Junho de 2026 verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa Ysabor Emanuele Santos Pereira de Lima CNPJ : 67.696.267/0001-36. Apresentou uma proposta no VALOR TOTAL DE :

PLANTÃO 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA : R\$ 1.738,75

PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA(SABADO E DOMINGO) : R\$ 1.878,00

CONSULTA AMBULATORIAS R\$ 60,00 . PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

2. A empresa Cora Ginecologia e saude da Mulher Ltda CNPJ : 65.769.334/0001-70. Apresentou uma proposta no No Valor de :

PLANTÃO 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA : R\$ 1.738,75

PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA(SABADO E DOMINGO) : R\$ 1.878,00

CONSULTA AMBULATORIAS R\$ 60,00. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando ambas as empresas foram validadas. Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 14 de Julho de 2026.


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Ord. Compra: 30047

Solicitação: 13379

Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo:

Situação:

AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 15/07/2026

Fornecedor: 16041 YSABOR EMANUELE SAN - YSABOR EMANUELE SANTOS PEREIRA DE LIMA

CNPJ/CPF: 67.696.267/0001-36

Insc Est.:

Nr.: 650

Compl.:

Endereço: SABINIANO MAIA

Bairro: GUARABIRA

Cidade: GUARABIRA

Cep: 58200136

UF: PB Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (83) 9806-3260

E-Mail :

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Endereço: BR-101

Nº 485

CNPJ: 10.894.988/0004-86

Cidade: RECIFE

Insc. Est.:

Bairro: CURADO

Fone/Fax: 20110100 -

Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO

CEP: 50780627

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 50

Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS

Período p/ Entrega: 16/07/2026 à 18/07/2026

R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
---------	------------	-------------	-------	---------	---------------

10395 SERVICO MEDICO EM CONSULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
----------------------------------	------	------	------	------	-------

GINECOLOGICA

Especificação: SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR:

R\$ 60,00 - VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA REALIZADA

EMPRESA: YSABOR EMANUELE SANTOS PEREIRA DE LIMA

CNPJ: 67.696.267/0001-36

10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616,75
-------------------------------	------	------	------	------	----------

TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA

Especificação: SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR:

R\$ 1738,75 - PLANTÃO DE 12 HORAS EM DIAS DE SEMANA (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA)

R\$ 1878,00 - PLANTÃO DE 12 HORAS AOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO)

EMPRESA: YSABOR EMANUELE SANTOS PEREIRA DE LIMA

CNPJ: 67.696.267/0001-36

0,00	0,00	3.676,75
------	------	----------

Total dos Serviços(+): 3.676,75

Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 3.676,75

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMB AO CANCER